CORURIPE
PREFEITURA

PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE do Município de Coruripe/AL para o mandato de 2026 a 2030 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, Estado de Alagoas, no uso da atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da gestão democrática da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e institui os Conselhos de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, que estabelece as normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente os artigos referentes à composição, mandato, funcionamento e nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.641, de 25 de abril de 2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE no âmbito do Município de Coruripe, definindo sua composição, competências e funcionamento;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos respectivos segmentos representativos, mediante assembleias regularmente realizadas e registradas em ata, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos membros anteriormente nomeados e a necessidade de constituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o quadriênio 2026–2030, assegurando a continuidade do controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE do Município de Coruripe, mandato de 4 (quatro) anos, compreendido entre 24 de agosto de 2026 e 24 de agosto de 2030.

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Hélio Oliveira Martins
Suplente: Amanda Alves da Silva Lyra

II – REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

1º Representante: Titular: Maria Deisiele dos Santos
Suplente: Maria Alice Correia da Silva

2º Representante:
Titular: Gláucia Tenório de Almeida
Suplente: Luciana Aprígio dos Santos

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

1º Representante:
Titular: Cícera Tenório da Silva
Suplente: Rosana Maria do Bonfim Castro

2º Representante: Titular: Flaviana Silva dos Santos

Suplente: Josenilda Lopes dos Santos

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS 1º Representante:

Titular: Yzabelle Santana Albuquerque

Suplente: Flaviana Maria Santos Silva

2º Representante: Titular: Euclides José da Silva Santos

Suplente: Maria Luciana da Silva

Art. 2º - Os membros exercerão mandato de quatro anos, admitida apenas uma recondução, mediante nova indicação do respectivo segmento representado, vedada nova recondução do membro que já tenha sido reconduzido, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 3º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar constitui serviço público relevante, não remunerado. Art. 4º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos membros titulares do Conselho, dentre os representantes dos trabalhadores da educação, dos pais de alunos e das entidades civis organizadas, sendo vedada a escolha de representante do Poder Executivo para tais funções.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e na Lei Municipal nº 1.641/2024, especialmente acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a aplicação dos recursos financeiros a ele destinados, zelar pela qualidade da alimentação escolar, emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas anual e exercer o controle social da execução do Programa.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para o cadastramento dos membros do Conselho junto ao Sistema de Gestão do PNAE/FNDE, bem como assegurará o suporte administrativo indispensável ao funcionamento do colegiado.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Coruripe/AL, 13 de agosto de 2026.

Marcelo Beltrão Siqueira

Prefeito